2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior portugueses, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas.

3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;

b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adopte uma escala diferente desta.

4 — No âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, que é realizada nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a adopção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada.

5 — No caso a que se refere o n.º 3 e com fundamento em manifestas diferenças de distribuição estatística entre as classificações atribuídas pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro e o estabelecimento de ensino superior português, o estudante pode requerer fundamentadamente ao presidente do conselho científico a atribuição de uma classificação superior à resultante das regras indicadas.

Artigo 18.º

Alunos não colocados com matrícula válida no ano lectivo anterior

Os estudantes que tenham tido uma matrícula e inscrição válidas em estabelecimento de ensino superior no ano lectivo imediatamente anterior e cujo requerimento seja indeferido podem, no prazo de sete dias sobre a publicação da decisão, proceder à inscrição no curso onde haviam estado inscritos no ano lectivo anterior.

Artigo 19.º

Regulamento

1 — O presente Regulamento para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso é aprovado pela direcção da instituição.

2 — O presente Regulamento é publicado no *Diário da República,* 2.ª série, e divulgado através do sítio na Internet desta instituição.

Aprovado em reunião de direcção em 13 de Junho de 2007 e homologado em 20 de Junho de 2007 pelo conselho pedagógico.

20 de Junho de 2007. — O Presidente da Direcção, *Carlos do Vale Martins.*

MBA — MARKETING E BRINDES, L.DA

Anúncio n.º 4505/2007

Conservatória do Registo Comercial do Porto, 3.ª Secção. Matrícula n.º 49 377/911106; identificação de pessoa colectiva n.º 502640421; inscrição n.º 7; número e data da apresentação: 5/20050908.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, foi registado o aumento de capital de € 261 500, efectuado da seguinte forma: € 200 172,48, em dinheiro, subscrito por ambos os sócios, em partes iguais, e € 61 327,52, por incorporação de reservas, e a alteração do contrato quanto ao artigo 3.º, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de € 361 500, dividido em duas quotas iguais do valor nominal de € 180 750, pertencentes uma a cada um dos sócios Marisa Sabino Pinho da Fonte Oliveira e Nuno Miguel Gonçalves de Oliveira.»

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

24 de Outubro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Susana Maria Silva Ribeiro.*

2008912884

OCEANUS – SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE TITULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS, S. A.

Balancete n.º 82/2007

Sede: Avenida da Liberdade, 1269-036 Lisboa.
Registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 3.ª Secção sob o n.º 4317.
Número de identificação fiscal 502500646.

Balanços em 31 de Março de 2007 e 2006

(Montantes expressos em euros ou milhares de euros)

	2007			2006
	Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	0	0	0	0
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3 984 771,44	0	3 984 771,44	2 928 312,47
Activos financeiros detidos para negociação	0	0	0	0
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0	0	0	0
Activos financeiros detidos para venda	0	0	0	0
Aplicações em instituições de crédito	1 562 279,04	0	1 562 279,04	1 562 896,27
Crédito a clientes	0	0	0	0
Investimentos detidos até à maturidade	0	0	0	0
Activos com acordo de recompra	0	0	0	0
Derivados de cobertura	0	0	0	0
Activos não correntes detidos para venda	0	0	0	0
Propriedades de investimento	0	0	0	0
Outros activos tangíveis	1 252,31	1 017,51	234,80	547,88
Activos intangíveis	2 060,20	2 060,20	0	515,09
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos	0	0	0	0
Activos por impostos correntes	0	0	0	0
Activos por impostos diferidos	0	0	0	0
Outros activos	446 104,58	0	446 104,58	291 270,33
Total do activo	5 996 467,57	3 077,71	5 993 389,86	4 783 542,04